

PROCESSO N°
-69/15-

REG. PROC. N°
-06-

FOLHA N°
-14-

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 31/15

Dá denominação a via pública - R. Profº Antonio Roversi.

Autor: de Vereadora Maria Izabel Ap. Parolim

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2015.
autuo o Proj. de Lei nº 31/15 em frente.

Eu, _____, subscrevi

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. P.", is placed over the signature line.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N.º 1839 L. N.º 34 Fls. 43
Recebido em 22/6/2015

P

FUNCIONÁRIO

C. M. LEME
H 69115 R 02
mg

PROJETO DE LEI Nº 31/15

Dá denominação a via pública Rua
"Professor Antonio Roversi"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "Professor Antonio Roversi", a Rua 07, localizada no "Jardim Empyreo", no município de Leme.

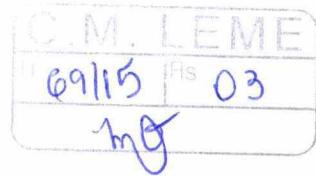
Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de junho de 2.015.

mg Iza C
MARIA IZABEL APARECIDA PAROLIM

vereadora



JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei, que dá denominação de Professor Antonio Roversi à Rua 7 no “Jardim Empyreo”, o fim de homenagear um ilustre e atuante filho da cidade de Leme nas esferas educacionais, políticas e comerciais.

Antonio Roversi teve o mérito de empreender, em conjunto ao seu grupo de amigos, ideais de educação oferecidos a adultos que, então, tiveram a chance de adquirir a educação básica nos salões paroquiais da cidade de Leme. Tal atitude política por mudanças e melhor qualidade de vida o levou a exercer a profissão de professor e posteriormente o levou a disputa eleitoral.

Eleito vereador na Câmara Municipal de Leme, foi presidente da Casa Legislativa no período entre 1970 e 1973.

Merecedor de tal homenagem por ter lutado por Leme e a esta cidade dedicado inúmeros serviços de alto teor qualitativo.

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 69/15
nº 14, do Registro de Processo nº 06
Leme, 22 de julho de 2015
funcionário JN

A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____

PRESIDENTE

C.M. LEME
69115 /Rs 04
m9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO - DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE LEME
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL



CERTIDÃO DE ÓBITO

*Bel. Alvaro Ernesto de Moraes Silveira
SERVENTUÁRIO*

*Antonio Carlos Godoi
OFICIAL MAIOR*

Marley Aparecida Butafava Lino de Queiroz

*Alvaro Francisco Stocco Silveira
ESCREVENTES AUTORIZADOS*

CERTIFICO que, as fls. 75v. do livro N.o C- 28 - sob o n.o 14.697 -
encontra-se o assento de óbito de - ANTONIO ROVERSI - // *

, falecido aos 15 de abril - de 1990 -
às 16 horas e 30 minutos, neste distrito de Leme na Santa Casa de Misericórdia -

do sexo, masculino - de cor branca - profissão comerciante -
natural de este município de Leme, nascido em 27 de setembro de 1942 -
domiciliado em esta cidade de Leme -.

e residente à Rua Cel. João Franco Mourão, nº 1181 -

com quarenta e sete (47) anos - de idade, estado civil casado -
filho de Benedito Roversi -.

e de D. Maria Meneghin Roversi -.

tendo sido declarante Jacques Bilato -.

e óbito atestado pelo Dr. Dario Marinelli -.

que deu como causa de morte Infarto agudo do miocardio -.

o sepultamento feito no cemitério Municipal São João Batista, nesta cidade -

Observações O falecido deixa bens, era eleitor, deixa 02 filhos menores, e era casado neste cartório, em 12 de junho de 1974, com d. Geni Antonia Rodrigues Roversi -.

ISENTA DE SELOS = PRIMEIRA VIA

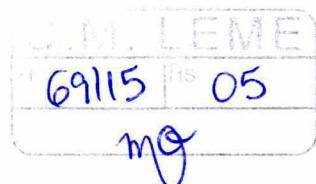
O referido é verdade e dou fé

Leme, em 17 de abril - de 1990



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo
NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO



C E R T I D Ã O

C
E
R
T
I
F
I
C

O, para os devidos fins, em atenção à pedido de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua “07”, localizada do Jardim Empyreo, até a presente data nada consta quanto a denominação oficial.

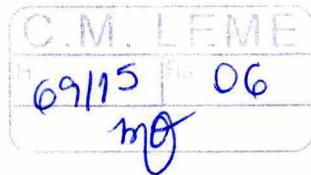
O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do
Município de Leme, em 24 de Novembro de 2.014.

SIDNELANDRADE
Núcleo de Cadastro Imobiliário

Prot. nº 12.444/14.

BIOGRAFIA PROFESSOR ANTONIO ROVERSI



Antonio Roversi, nascido em Leme-SP em 27/09/1942, filho de Benedito Roversi e Maria Meneghin Roversi.

Também conhecido por Toninho ou pelo apelido de Cristão. Tal apelido tem história curiosa: por ter sido levado pela família Baggio para frequentar o seminário quando voltou para Leme, por brincadeira, todos os chamavam de “Sacristão”, apelido que detestava. Então, quando interpelado logo corrigia dizendo: - É Cristão.

Trabalhou na empresa Podboi Indústria e Comércio e também na DISVESADistribuidora de Veículos Santo Antonio.

Integrante da AJIL- Associação de Jovens Idealistas de Leme, fez parte da Comissão Organizadora e um dos idealizadores do “Projeto A PATA NADA”, onde em parceria com a prefeitura e igrejas católicas da cidade de Leme, a AJIL através de seus jovens professores, durante as férias, ministravam aulas em diversos salões paroquiais a adultos que não tiveram oportunidade de estudar num tempo que ainda não havia ocorrido a instituição do MOBRAL.

Mais tarde foi professor na rede municipal, lecionando em fazendas e também no projeto MOBRAL. Devido a esta atividade muitos também o chamavam de Professor.

Foi sócio proprietário da loja “O PAULISTÃO” de artigos de festas e da “PAPELARIA COQUINHO”.

Foi vereador da Câmara Municipal de Leme tendo sido presidente da Casa de Leis de 14/10/1970 a 31/01/1971 e de 06/03/1972 a 30/01/1973.

Casou-se em 12 de junho de 1974 com Geni Antonia Rodrigues Roversi com quem teve dois filhos: Antonio Roversi Junior, hoje Defensor Público da União e César Antonio Roversi, hoje músico e professor de música e também integrante da Banda Municipal da cidade de São Paulo.

Foi um membro atuante do Partido dos Trabalhadores a partir da sua fundação.

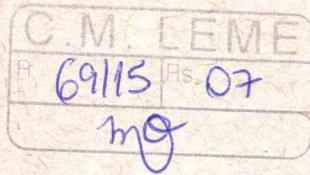
Morreu aos 47 anos de infarto agudo do miocárdio em 15/04/1990.

JUNTADA

Em 22 de julho de 2015
Fação juntada a estes autos do parecer
jurídico
Funcionário m@.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 31/2015.

EMENTA: Dá Denominação a Via Pública – Rua “Professor Antonio Roversi”.

AUTORIA: Vereadora Maria Izabel Aparecida Parolim.

PARECER

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal, está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”,
em 22 de junho de 2015.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica

Ao Expediente

22/06/2015

PRESIDENTE

(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 22/06/15

VISTA

Em 23 de Junho de 2015

Com vista às comis-
sões

Funcionário Daiane Trova

JUNTADA

Em 25 de julho de 2015

lago juntada a estes autos de parecer
das comissões

Funcionário mjt



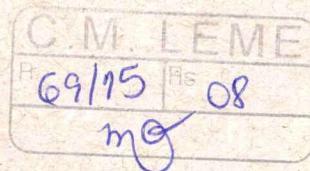
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 31/2015

EMENTA : Dá denominação a via pública.

“Rua Professor Antonio Roversi”

AUTORIA : Vereadora Maria Izabel Aparecida Parolim.



PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Izabel Aparecida Parolim, que busca autorização legislativa para dar denominação de “**Rua Professor Antonio Roversi**” a Rua 07, localizada no Jardim Empyreo, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que o Professor Antonio Roversi, sempre teve o espírito empreendedor, reuniu-se com um grupo de amigos e ofereceu educação a adultos nos salões paroquiais desta cidade, adultos estes que infelizmente não tiveram a chance de adquirir a educação básica.

3.] –

Vale ressaltar, que desde abril de 1990, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 69115 R 09
mo

4.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 25 de junho de 2015.

Pela Comissão C. J. e R.

Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

Eurides Rodrigues Prado
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Nivaldo Aparecido Begnamia
Presidente

João Marcos Demétrio
Vice-Presidente

Adenir de Jesus Pinto
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do L

29/6/2015

PRESIDENTE

C.M. LEME	
R 69/15	Rs. 10
mg	

PROJETO DE LEI Nº31/2015, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1^a E 2^a VOTAÇÕES.

Em, 29 de junho de 2015.

Eduardo Leme da Silva
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final

PROJETO DE LEI N° 31/15

Dá denominação a via pública – Rua “Professor Antonio Roversi”.

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “Professor Antonio Roversi”, a Rua 07, localizada no “Jardim Empyreo”, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de junho de 2015.

Eduardo Leme da Silva
Presidente